



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

## PROJETO DE LEI N°. 14/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE  
LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

|                                      |           |          |    |
|--------------------------------------|-----------|----------|----|
| 10.002/15.451.0028.1213-Recapeamento | Asfaltico | Proposta | nº |
|--------------------------------------|-----------|----------|----|

000860/2019/M.DESENV.REGIONAL/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

|   |                |
|---|----------------|
| 10002/4490.51.00.00-Fonte 3.1.844 Obras e Instalações | R\$ 238.750,00 |
|---|----------------|

|       |                |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 238.750,00 |
|-------|----------------|

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL

2418.10.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

|   |                |                |
|---|----------------|----------------|
| 2418.10.90.00.00 – Recapeamento Asfaltico Proposta nº 000860/2019/M.DESENV.REGIONAL/CAIXA | -Fonte 3.1.844 | R\$ 238.750,00 |
|---|----------------|----------------|

|       |                |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 238.750,00 |
|-------|----------------|

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

**MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL**